



# Prefeitura Municipal de Rio Maria

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 008 de 13 de outubro de 1983.

Dispõe sobre a dispensa de autorização legislativa para alienação de lotes do Patrimônio do Município de Rio Maria, sob a forma de venda.

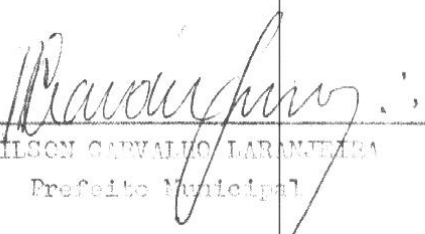
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a autorização legislativa para a alienação, sob forma de venda, de lotes do Patrimônio Municipal com dimensões menores ou iguais ao do lote padrão.

Parágrafo Único - A alienação de lotes com dimensões acima do lote padrão necessita de autorização legislativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, 13 de outubro de 1983.

  
ADILSON CARVALHO LARANJEIRA  
Prefeito Municipal